

Despacho (extrato) n.º 5859/2023, de 24 de maio

Publicação: [Diário da República n.º 100/2023, Série II de 2023-05-24](#), páginas 90 - 90

Emissor: [Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Direção-Geral da Segurança Social](#)

Parte: [C - Governo e Administração direta e indireta do Estado](#)

Data de Publicação: [2023-05-24](#)

SUMÁRIO

Modificação da Divisão de Instrumentos Organizacionais (DIO), da Direção-Geral da Segurança Social

TEXTO

Despacho (extrato) n.º 5859/2023

Considerando o [Decreto Regulamentar n.º 36/2012](#), de 27 de março, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a recente alteração à Portaria n.º 105/2013, de 13 de março, que define a estrutura nuclear da DGSS e as respetivas competências, pela Portaria n.º 105/2023, de 17 de abril, que definiu as competências da Direção de Serviços de Apoio ao Cidadão e ao Contribuinte;

Considerando a publicação da Portaria n.º 105/2023, de 17 de abril, que veio proceder à primeira alteração da Portaria n.º 105/2013, reformulando as competências e a designação atribuída à Direção de Serviços de Instrumentos de Aplicação (DSIA), passando a designar-se Direção de Serviços de Apoio ao Cidadão e ao Contribuinte;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da [Lei n.º 4/2004](#), de 15 de Janeiro, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da [Lei n.º 2/2004](#), de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a modificação da Divisão de Instrumentos Organizacionais (DIO), unidade orgânica flexível na dependência da Direção de Serviços de Apoio ao Cidadão e ao Contribuinte (DSACC), que passa a Divisão de Apoio à Informação (DAI), à qual compete:

- a) Elaborar até ao final do primeiro trimestre do ano subsequente, um relatório de atividades com a identificação das exposições e reclamações recebidas, das diligências realizadas, iniciativas tomadas, bem como os resultados obtidos e propostas de alteração de procedimentos;
- b) Acompanhar a avaliação dos conteúdos de informação disponibilizada ao público, nos diversos suportes de informação, para habilitar a promoção pela DSACC de orientações junto das entidades competentes;
- c) Acompanhar permanentemente o trabalho da DSACC com o objetivo de preparar e disponibilizar regularmente os dados estatísticos necessários à avaliação pela gestão.

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2023, e revoga o [Despacho n.º 6025/2013](#), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2013.

9 de maio de 2023. - O Diretor-Geral, Tiago Preguiça.

316477056

✘